



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

TIAGO DALSASSO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 002/2023, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 31 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou certificado de curso de Pós-graduação, porém o certificado possui nome divergente da inscrição, estando em desacordo com o edital, conforme mencionado no anexo IV, senão vejamos:

IX. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Documentos anexados junto ao recurso não podem ser aceitos, por estarem fora do prazo e enviados de forma adversa ao solicitado pelo edital.

RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição nº 8 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou documento para comprovar a realização de curso de Pós-Graduação, conforme solicitado pelo anexo IV do edital, o qual mencionava as seguintes possibilidades:

Certificado de conclusão de Pós-graduação, ou

VIII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

A candidata enviou históricos escolares com carga horária entre 120 e 150 horas, porém não há indicação de conclusão de curso de pós-graduação, apenas certificado de conclusão de módulo.

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 72 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou certificado de curso de Pós-graduação, porém o certificado não possui histórico escolar, estando em desacordo com o edital, conforme mencionado no anexo IV, senão vejamos:

IV - Não serão aceitos como títulos:

- Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu que não apresentarem a respectiva carga horária e disciplinas cursadas.*

Documentos anexados junto ao recurso não podem ser aceitos, por estarem fora do prazo e enviados de forma adversa ao solicitado pelo edital.

RECURSO 004

Requer a candidata de inscrição nº 16 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode fazer a conferência de seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato, com o gabarito definitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Nova Trento, 20 de fevereiro de 2024.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal